



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUINTA-FEIRA 02 DE OUTUBRO DE 2025

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 567 de 2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO, AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

Art. 1º-Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado da Paraíba, área de terreno livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com as seguintes medições: lado norte 15 metros, 22 metros e 45 metros (irregulares), Lado Leste 82 metros, lado Sul 60 metros e lado oeste 60 metros, situados a Rua Abílio Ferreira Campos.

Parágrafo Único. O Terreno doado foi desmembrado de área pertencente a Prefeitura Municipal, e está registrado no Livro 074, folhas 230/230v.

Art. 2º- A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado da Paraíba, para fins de construção de uma escola cidadã integral com ginásio no município de Cacimba de Areia

Art. 3º.O Governo do Estado da Paraíba deverá iniciar a construção da escola técnica na área doada no período máximo de **24 (VINTE E QUATRO) meses**, com possibilidade de renovação e contados da assinatura do Termo de Doação.

Art.4. O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Paraíba, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto nos art. 2º.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cacimba de Areia, 02 de outubro de 2025

Registre-se

Publique-se

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO
CAMILA MARIA CARNEIRO CAMPOS MOURA
VICE-PREFEITA
RUA – CAPITÃO SILVINO XAVIER, 88, CENTRO, CEP: 58730-000
CNPJ: 08.874.984/0001-41